



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 26 de abril de 2016 - Nº 1464 - Divulgado em 25/04/2016

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Intimação para Defesa.....	3
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	4
Extrato de Decisão.....	4
Extrato de Decisão Singular.....	10
3. Atos da 2ª Câmara.....	10
Citação para Defesa por Edital.....	10
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	10
Extrato de Decisão.....	10
4. Atos dos Jurisdicionados.....	17
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	17
Errata.....	23

Intimação para Defesa

Processo: [04213/14](#)

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Turismo S/A

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Ruth Avelino Cavalcanti, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria às fls. 345/346.

Processo: [04430/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Humberto dos Santos, Gestor(a); Arthur Monteiro Lins Fialho, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentarem defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03923/15](#)

Jurisdicionado: Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.

Defiro, excepcionalmente, o pedido de prazo suplementar, mas de 8 (oito) dias

Processo: [03923/15](#)

Jurisdicionado: Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FELISBERTO, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.

Defiro, excepcionalmente, o pedido de prazo suplementar, mas de 8 (oito) dias

Processo: [04272/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2076 - 11/05/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [04544/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Rosângela de Fatima Leite, Gestor(a); Rosildo Alves de Moraes, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2076 - 11/05/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [04577/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Jose de Arimateia Nunes Camboim, Gestor(a); Aderaldo Serafim de Sousa, Contador(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04610/13](#)

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: Manfredo Estevam Rosenstock, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.



protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. De-se ciência ao interessado.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00144/16

Sessão: 2072 - 13/04/2016

Processo: [04249/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mamanguape

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Emerson Ferreira Viana da Silva, Ex-Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Claudio Leite Filho, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas de Gestão do presidente do Câmara Municipal de Mamanguape, Sr. Emerson Ferreira Viana da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em julgar regulares as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 13 de abril de 2016

Ato: Acórdão APL-TC 00149/16

Sessão: 2072 - 13/04/2016

Processo: [04250/15](#)

Jurisdicionado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2015

Interessados: Geovanni Medeiros Costa, Ex-Gestor(a); Nivaldo Moreno de Magalhães, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04250/15 que trata de Inspeção Especial de Contas junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER, para apurar denúncia anônima protocolizada nesta Corte, acerca de suposta irregularidade de uso irregular de bem público (veículo) por parte de funcionários da empresa, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) TOMAR conhecimento da referida denúncia e no mérito, JULGÁ-LA procedente; 2) RECOMENDAR que o representante da EMATER tome as medidas necessárias no sentido de adotar um controle do fluxo dos veículos da empresa, de forma eficaz e eficiente para assim evitar ilícitos administrativos como os aqui detectados; 3) ARQUIVAR os presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 13 de abril de 2016

Ato: Acórdão APL-TC 00145/16

Sessão: 2072 - 13/04/2016

Processo: [04701/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Carlos Roberto da Silva, Gestor(a); Severino Antonio do Nascimento, Ex-Gestor(a); Manoel Pereira da Silva Netto, Contador(a); Lucas Pinto Pedrosa, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB, Sr. SEVERINO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, relativa ao exercício financeiro de 2014, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em JULGAR REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 13 de abril de 2016

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00015/16

Processo: [04731/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano, Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Larissa Monique Barros Marinho, Assessor Técnico; Priscilla Waller Mauricio de Franca, Assessor Técnico; Ana Paula Gomes da Silva, Assessor Técnico; Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho, Interessado(a); Wiviane Eugenia Paiva, Interessado(a); Danilson Ferreira da Cruz, Interessado(a); João Francisco dos Santos-Me-(protetor Segurança E Eventos), Interessado(a); Walter de Agra Júnior, Advogado(a); Arthur Monteiro Lins Fialho, Advogado(a); Thiago Giulio de Sales Germoglio, Advogado(a); Walter Higino de Lima, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: João Francisco dos Santos – ME Representante: João Francisco dos Santos Advogado: Dr. Walter Higino de Lima Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, determinando, contudo, as intimações do advogado, Dr. Walter Higino de Lima, e do empresário, João Francisco dos Santos – ME, para apresentarem, no mencionado termo, o devido instrumento procuratório, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno da Corte c/c o art. 104 do Novo Código de Processo Civil – CPC.

2. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07282/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2008

Citados: Evandro L. Carneiro, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 07282/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [11431/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Maria do Carmo Pereira do Nascimento, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11431/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [02845/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: José Erivaldo da Silva, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [08154/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas



Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: Geraldo Terto da Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [03839/15](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2014
Citados: Welox- Construção Civil E Serviços Ltda, Na Pessoa de Seu Rep. Legal, Gilderlan Alencar Adelino., Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [11267/15](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: Maria Lúcia Pereira de Meneses, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11267/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [13816/15](#)
Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Citados: Cláudio Rocha Batista, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13816/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [15179/15](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Citados: Maria de Fatima Mangabeira Maia, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 15179/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [15190/15](#)
Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2004
Citados: Maria das Gracas Moura Guedes, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 15190/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [15192/15](#)
Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2004
Citados: Terezinha Meiras de Vasconcelos, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 15192/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo

permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [16082/15](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Citados: Ribamar Pereira de Souza, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 16082/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Intimação para Defesa

Processo: [05149/12](#)
Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2012
Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves, Responsável.
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 646/648 dos autos.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05149/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [12306/12](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Intimados: Phillipe Palmeira Monteiro Felipe, Advogado(a); Raimundo Medeiros da Nobrega Filho, Advogado(a); Maria do Céu Palmeira Monteiro Felipe, Interessado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do derradeiro relatório dos analistas da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 57/58 dos autos.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 12306/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [15609/12](#)
Jurisdição: Departamento de Estradas de Rodagem
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2012
Intimados: Carlos Pereira de Carvalho E Silva, Responsável.
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 381/383.
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 15609/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [13094/14](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2011
Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).



Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 , dias se manifeste acerca do relatório da auditoria que entendeu pela necessidade de retificação do ato concessório de pensão.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03451/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Citado: MILENA MEDEIROS DE ALENCAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [12698/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Domingos Leite da Silva Neto Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Procurador: Joalisson Lima Alves Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [14749/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Citado: MILENA MEDEIROS DE ALENCAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01012/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [03454/00](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2000

Interessados: Manoel Marcelo de Andrade, Gestor(a).

Decisão: CONSIDERANDO que das multas aplicadas, apenas a relativa ao último acórdão não se encontra em cobrança judicial, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Considerar cumprido o Acórdão AC1 TC nº 6228/14; b) Determinar o envio dos presentes autos à CORREGEDORIA para acompanhamento quanto à multa aplicada ao Sr. Manoel Marcelo de Andrade, por meio do Acórdão AC1 TC nº 6228/14. Publique-se e cumpra-se. TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Cons. Adalberto Coelho Costa João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01034/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [02518/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Cristiano Henrique Silva Souto, Gestor(a); Edmilson de Araújo Soares, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.518/08, referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Maria de Lourdes Chaves de Lima, Matrícula nº 15.817-8, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na

conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01035/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [06283/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Maria Francisca de Farias, Ex-Gestor(a); Antonio Martins Alves de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.283/11, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Maria Sampaio Gomes de Lima, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 0055, tendo como beneficiários o Sr. Antonio Martins Alves de Lima, e Roseane Gomes de Lima, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01006/16

Sessão: 2651 - 14/04/2016

Processo: [13710/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Responsável; Maria de Fátima Furtado de Queiroz, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório do benefício, expedido por autoridade competente, em favor de pensionista apta e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 14 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01036/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [09923/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Doroti Moraes Miranda, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.923/12 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Doroti Moraes Miranda de Almeida Silva, Matrícula 757.560, Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01038/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [10009/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Jose de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.009/12 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. Severino José de Oliveira, Matrícula 950.301, Técnico Judiciário, lotado na Justiça Comum, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 00999/16

Sessão: 2651 - 14/04/2016

Processo: [16113/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Interessados: José Edivan Felix, Ex-Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a); Newton Nobel Sobreira Vita, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na sessão desta data, em ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao ex-Prefeito Municipal de CATINGUEIRA, Senhor JOSÉ EDIVAN FÉLIX, para que venha aos autos apresentar a documentação nos moldes requisitados pela Auditoria às fls. 05/25 (procedimento licitatório e contrato, bem como as planilhas básicas e/ou de medição e projeto), em relação às obras lá indicadas, com vistas a subsidiar a análise das mesmas, pelo setor competente deste Tribunal (DICOP), sob pena de glosa dos valores despendidos supramencionados, além de aplicação de multa, nos termos da LOTCE/PB. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 14 de abril de 2.016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01039/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [17855/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Maria José Apropriano Calixto, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.855/12 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Maria José Apropriano Calixto, Matrícula 115.659-4, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01040/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [02789/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Marcos Antonio Pires de Sá, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.789/13 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Sr. Marcos Antonio Pires de Sá, Matrícula 088.822-2, Assessor para Assuntos de Administração Geral, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do

presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01041/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [07151/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Judith Oliveira Soares, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.151/13 referente à Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais da Sra. Judith Oliveira Soares, Matrícula 068.537-2, Auxiliar de Documentarista, lotada na Secretaria de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01050/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [09331/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Interessados: Edvardo Herculano de Lima, Gestor(a); Jose Tadeu Sales de Luna, Gestor(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos o RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do município de Lagoa Seca-PB, Sr. Edvardo Herculano de Lima, contra decisão desta Corte de Contas prolatada no ACÓRDÃO AC1 TC nº 3014/2015, de 30 de setembro de 2015, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, para fins de: 1) REDUZIR o débito imputado de R\$ 63.713,10 (1.550,19 UFR-PB) para R\$ 40.829,86 (993,42 UFR-PB), referentes a pagamentos irregulares com a recuperação e ampliação do ginásio Santino Herculano de Lima; 2) MANTER, na íntegra, os demais termos constantes do Acórdão AC1 TC nº 3014/2015. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00034/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [13202/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Maria Aparecida de Lima Santos, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto, na Sessão desta data, em SOBRESTAR os presentes autos, até o julgamento final de mérito do Processo TC nº. 08661/14, que versa sobre o exame da legalidade da reforma do instituidor. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01042/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [14724/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria de Loutes Sa Henriques, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.724/13, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Francisco Chaves Filho, Professor de Educação Básica III, Matrícula nº 77.299-2, tendo como beneficiários Maria de Lourdes Sá Henriques e Thulio Sellys Henriques Chaves, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01043/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [15584/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Serafim da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.584/13, referente à concessão de Pensão por morte do servidor João Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1.769-8, tendo como beneficiários Maria Serafim da Silva, Josilene Andrade da Silva e Maria José Andrade da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01044/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [15744/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Nilsa Barboza de Lucena, Interessado(a); Renan Ramos Regis, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.744/13, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Astrogildo Barbosa de Lucena, Mecânico, Matrícula nº 5.068-7, tendo como beneficiária Maria Nilsa Barboza de Lucena, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01045/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [15780/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato., Gestor(a); Juliana Pereira da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.780/13, referente à concessão de Pensão por morte do servidor José Gerônimo da Silva, 3º Sargento, Matrícula nº 515.831-1, tendo como beneficiários Maria da Penha Pereira da Silva, Juliana Pereira da Silva e José William Gerônimo da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada

nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01029/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [17716/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: Salvan Mendes Pedroza, Responsável; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: CONSIDERANDO que o gestor não apresentou quaisquer justificativas/provas necessárias para elidir as falhas apontadas, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) APLICAR ao Sr. Salvan Mendes Pedroza, Prefeito Municipal de Nazarezinho, MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (89,98 UFR-PB), conforme dispõe o art. 56, inciso IV, da LOTCE, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; b) ASSINAR, mais uma vez, com base no art. 9º da Resolução TC nº 103/98, prazo de 90 (noventa) dias para que o Prefeito Municipal de Nazarezinho, Sr. Salvan Mendes Pedroza, sob pena de aplicação de nova multa por omissão – desta feita com base no que dispõe o art. 56-VII da Lei Complementar nº 18/93 -, envie a este Tribunal de Contas a documentação/justificativas reclamadas pela Auditoria. Publique-se e cumpra-se. TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Cons. Adalberto Coelho Costa João Pessoa, 07 de abril 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01046/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [06032/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Liliانا de Fatima Inacio Neves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.032/14, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Benedito Manoel Inácio, Inspetor de Farmácia, Matrícula nº 611.154-8, tendo como beneficiário João Ângelo Alves Inácio, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01047/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [06033/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Betania Soares, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.033/14, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Antônio Soares da Silva, 1º Sargento, Matrícula nº 24.364-7, tendo como beneficiária Betânia Soares, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o



ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01048/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [06034/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Albaniza Lopes da Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.034/14, referente à concessão de Pensão por morte do servidor José Pereira da Costa, Regente de Ensino, Matrícula nº 054.236-9, tendo como beneficiária Albaniza Lopes da Costa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01049/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [06743/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria das Dores Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.743/14, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Manoel Francisco da Silva, Cabo da PM, Matrícula nº 501.606-1, tendo como beneficiária Maria das Dores Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01051/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [06745/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Erlando Pereira da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.745/14, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Elias Pereira da Silva, Vigilante, Matrícula nº 73.029-7, tendo como beneficiário Erlando Pereira da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01052/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [06746/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Paloma Michelly Lima de Almeida, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.746/14, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Aucivan Benício de Sá, Sargento, Matrícula nº 518.054-6, tendo como beneficiários Paloma Michelly Lima de Sá, Aucivan Benício de Sá Júnior, Wanessa Gabrielle Lima de Sá e Amanda Heverlynn Lima Benício, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01015/16

Sessão: 2651 - 14/04/2016

Processo: [12966/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Hermes Luiz de Assis, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório do benefício, expedido por autoridade competente, em favor da beneficiária apta e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 14 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01053/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [04910/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria de Fatima Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.910/15 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Maria de Fátima Pereira, Matrícula nº 113.928-2, Professora de Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01054/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [05335/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Antônio da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.335/15 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. Antônio da Silva, Matrícula nº 467.921-1, Oficial de Justiça, lotado no Tribunal de Justiça da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das



Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01055/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [05336/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Joao Feitosa Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.336/15 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. João Feitosa Leite, Matrícula nº 611.139-4, Engenheiro Civil, lotado na SUPLAN, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01056/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [11624/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Geraldo Daniel de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.624/15 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Sr. Geraldo Daniel de Sousa, Matrícula nº 97.127-8, Assistente Técnico, lotado na Secretaria Estadual de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01057/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [12419/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Jose Alipio de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.419/15 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. José Alipio de Souza, Matrícula nº 137.951-8, Artífice, lotado na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01058/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [12501/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Jose Lima Coutinho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.501/15 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Maria José Lima Coutinho, Matrícula nº 084.377-6, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Estadual de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01033/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [12724/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Interessados: Maria Aparecida Ramos de Meneses, Gestor(a).

Decisão: Considerando que a Unidade Técnica analisou o referido processo de licitação e entendeu que o mesmo está de acordo com a legislação que rege a matéria, ACORDAM os membros da Egrégia 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade com o relatório e a proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: I. Conhecer da presente denúncia; II. Considerá-la improcedente; III. Comunicar ao denunciante a presente decisão; IV. Determinar o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial Publique-se, notifique-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01016/16

Sessão: 2651 - 14/04/2016

Processo: [14385/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Lucicleide Silva Santos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório do benefício, expedido por autoridade competente, em favor da beneficiária apta e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 14 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01059/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [16902/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Ricardo Wagner Macedo Cavalcanti, Gestor(a); Maria de Fatima Gomes de Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.902/15 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais da Sra Maria de Fátima Gomes Medeiros, Matrícula nº 0118, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.



Ato: Acórdão AC1-TC 01060/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [16903/15](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Ricardo Wagner Macedo Cavalcanti, Gestor(a); Edileuza Maria de Oliveira Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.903/15 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais da Sra Edileuza Maria de Oliveira, Matrícula nº 0493-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01061/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [16904/15](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Ricardo Wagner Macedo Cavalcanti, Gestor(a); Rosalia Lima Santos Diniz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.904/15 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais da Sra Rosália Lima Santos Diniz, Matrícula nº 0401-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01009/16

Sessão: 2651 - 14/04/2016

Processo: [17042/15](#)

Jurisditionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Responsável; Alda Henrique da Silva, Interessado(a); Demilson Jeronimo da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório do benefício, expedido por autoridade competente, em favor do beneficiário apto e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 14 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01010/16

Sessão: 2651 - 14/04/2016

Processo: [17043/15](#)

Jurisditionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Marco Antonio Nóbrega Oliveira, Responsável; Adelaide Bulcao Alves, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na

Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório do benefício, expedido por autoridade competente, em favor do beneficiário apto e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 14 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01062/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [00669/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Aristeu Ulisses Pinheiro de Mendonça, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.669/16, referente à Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos Proporcionais do Sr. Aristheu Ulysses Pinheiro de Mendonça, Matrícula nº 16.017-2, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01063/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [00807/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Norma Barros Rocha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.807/16, referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Norma Barros Rocha, Matrícula nº 18.273-7, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 01064/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [00974/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria das Graças Pereira da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.974/16 referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Maria das Graças Pereira da Silva, Matrícula nº 18.265-6, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Estadual de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.



Ato: Acórdão AC1-TC 01065/16

Sessão: 2650 - 07/04/2016

Processo: [02196/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Halina Helinskia Santos Araujo, Gestor(a); Severina Diniz da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.196/16, referente à Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais da Sra Severina Diniz da Silva, Matrícula nº D10060, Gari-Varição, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2016.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00023/16

Processo: [12698/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Interessados: Domingos Leite da Silva Neto, Gestor(a); Serjano de Andrade Amorim, Interessado(a); Mateus Gomes Tavares, Interessado(a); Jose Salvan Oliveira Ferreira, Interessado(a); José Hermano Cezario dos Santos, Interessado(a); João Inacio Neto, Interessado(a); Joao Evaldo Oliveira da Silva, Interessado(a); Wellington de Lima Leite, Interessado(a); Hildevando Evangelista de Brito, Interessado(a); Flavio de Brito Batista, Interessado(a); Emanuel Caetano Leite de Brito, Interessado(a); Damião Cardoso Vieira, Interessado(a); Joao Bosco Gomes de Lacerda, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Domingos Leite da Silva Neto Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Procurador: Joalisson Lima Alves Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [12779/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Citados: Juliano Farias de Lima (cedro Engenharia), Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03019/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [12098/13](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: MANOEL GOMES DA SILVA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [16215/13](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: MANOEL GOMES DA SILVA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02121/16](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Citado: MANOEL GOMES DA SILVA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00041/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [06493/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: Douglas Lucena Moura de Medeiros, Gestor(a); Marta Eleonora Aragão Ramalho, Ex-Gestor(a); Digep, Interessado(a); Ricardo Ramalho Filho, Advogado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 06493/10, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, declarando impedimento o Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor atual de Bananeiras, Sr. Douglas Lucena Moura de Medeiros, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 01114/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [12165/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Francisco de Assis de Melo, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12165/12 que trata da análise da Licitação Convite nº 010/2012 e dos Contratos decorrentes de nº 032, 032A e 032B/2012, realizada pelo Município de Solânea/PB, objetivando a aquisição de material odontológico destinado às unidades de saúde do Município, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, declarando-se com impedimento o Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) JULGAR IRREGULARES a Licitação e os contratos decorrentes; 2) APLICAR MULTA ao Sr. Francisco de Assis de Melo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalentes a 67,49 UFR-PB, com fulcro no art. 56, inciso II da LOTCE/PB c/c art. 200, inciso VII do RITCE/PB; 3) ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para que o ex-gestor recolha a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 4) RECOMENDAR a atual gestão daquela Municipalidade, estrita observância aos preceitos contidos na Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) e aos princípios norteadores da Administração Pública, com vistas a evitar a repetição das falhas aqui constatadas; 5) ENCAMINHAR cópia da decisão ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Ato: Acórdão AC2-TC 01056/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [07583/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Interessados: Severina Ferreira Alves, Gestor(a); Magna Celi Fernandes Gerbasí, Ex-Gestor(a); Severino Lourenço Calixto,



Procurador(a); Alexandre Servio de Carvalho Silveira, Procurador(a); Alysson Correia Maciel, Procurador(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Procurador(a); Marcelo de Souza Pereira, Procurador(a); Clodonaldo Rodrigues de Pontes, Procurador(a); Edno Matias dos Santos, Procurador(a); Diafi, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, em conhecer do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, no sentido de: 1. Julgar regular com ressalvas o Pregão Presencial nº 18/2012 e o contrato dele decorrente; 2. Reduzir a multa aplicada por meio do Acórdão AC2 TC 02788/15, de R\$ 3.000,00 para R\$ 1.000,00 (um mil) reais; 3. Determinar o desentranhamento do CD contendo a documentação referente ao concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto (fl. 265) e encaminhamento do material à DIGEP, para formalização de processo específico para análise do certame; 4. Manter incólumes os demais termos da decisão recorrida. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01098/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00873/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria Nazare da Silva, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Renan Ramos Regis, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00873/14, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00050/15, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa resolveu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o então Presidente da PBPREV Sr. Yuri Simpson Lobato, encaminhasse a esta Corte de Contas a comprovação da nomeação do servidor falecido para o cargo de pedreiro, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR cumprida a referida decisão; 2) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão de fls. 07; 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01100/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02846/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Paulo Gomes Pereira, Gestor(a); Pedro Freire de Souza Filho, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02846/14 que trata da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, seguida dos Contratos Nº 05 a 07/2014 e 09 a 44/2014, procedida pela Prefeitura Municipal de Areia, objetivando a contratação de pessoa física para prestar serviços de locação de veículos, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em: 1. JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 002/2014 e os contratos dele decorrentes; 2. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01097/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [03076/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Vanderleia dos Santos Dantas, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03076/14, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00087/15, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa resolveu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o então Presidente da PBPREV Sr. Yuri Simpson Lobato, encaminhasse a esta Corte de Contas a documentação reclamada pela Auditoria, sob pena de aplicação de multa em caso de omissão, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR cumprida a referida decisão; 2) JULGAR LEGAIS E CONCEDER REGISTROS aos atos de pensões de fls. 05/10; 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01099/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [06320/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Tatiana Lundgren Correa de Oliveira, Gestor(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico; Fatima Regina de Abreu Ramos, Interessado(a); Rembrandt Medeiros Asfora, Advogado(a); Fellype Odilon Maia Pessoa, Advogado(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06320/14 que trata da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2014, seguida do Contrato Nº 0022/2014, procedida pela Prefeitura Municipal do Conde, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em: 1. JULGAR REGULARES a Tomada de Preço nº 013/2014 e o contrato dela decorrente; 2. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00036/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [09022/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2014

Interessados: Gilson Luiz da Silva, Gestor(a); Maria Muniz Rocha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09022/14, que trata da pensão vitalícia da Sra. Maria Muniz Rocha, concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM em decorrência da morte do ex-servidor Francisco de Assis Rocha, Vigilante, matrícula nº 9110, inativo, tendo como fundamento o art. 40 §7º, inciso I e §8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 c/c art. 8º, inciso I e art. 42, inciso I da Lei Municipal 1.347/14, conforme Portaria nº 46/2014, fl. 47, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM para que remeta a esta Corte de Contas a cópia do Acórdão proferido por este Tribunal concedendo o registro da aposentadoria do ex-servidor falecido Francisco de Assis Rocha, Vigilante, matrícula nº 9110 ou remeta a cópia do processo de aposentadoria do referido servidor, sob pena de aplicação de multa.

Ato: Acórdão AC2-TC 01101/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02285/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Cláudio Coelho Lima, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02285/15 que trata do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, nº 008/2013, seguido do Contrato Nº 08/2015, procedido pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, objetivando à contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Solução Integrada de Videomonitoramento a ser instalada na cidade de Campina Grande, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. julgar regulares com ressalva o Pregão Presencial nº 007/2013 e o contrato dele decorrente; 2. recomendar à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social estrita observância aos ditames da Lei 8666/93.



Ato: Resolução Processual RC2-TC 00040/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02433/15](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Elisandro Bezerra Barbosa, Gestor(a); Raylanne Lindalva Guedes dos Santos, Assessor Técnico.

Decisão: de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 02433/15, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, Sr. Elisandro Bezerra Barbosa, adote as medidas necessárias para solucionar as irregularidades referentes à falta de assinatura do Edital da licitação, o Termo de Referência e a Ata de julgamento e enumere e rubrique os documentos que formam o procedimento licitatório, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 01113/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [10925/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Lucia de Fatima Goncalves Maia Derks, Ex-Gestor(a); Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: 1. JULGAR IRREGULARES as contas prestadas pela Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES MAIA DERKS, gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, relativas ao exercício de 2014; 2. APLICAR MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes a 67,49 UFR à Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES MAIA DERKS, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. ASSINAR PRAZO DE 30 (TRINTA) dias ao atual titular da Secretaria de Saúde de Campina Grande, Sra. Luzia Pinto, para corrigir, no SAGRES, as informações relativas à folha de pessoal referente aos exercícios de 2013 e 2014, fazendo constar todos os dados requeridos pelas normas regulamentadoras expedidas por esta Corte, sob pena de multa; 4. RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria de Saúde de Campina Grande, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, e, em especial, para evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01057/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00726/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria de Fatima Matos de Vasconcelos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Maria de Fátima Matos de Vasconcelos, matrícula n.º 126.423-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01058/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00727/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Necy Rodrigues da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Necy Rodrigues da Silva, matrícula n.º 132.522-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01059/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00758/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Jose Sales da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria José Sales da Silva, matrícula n.º 75.541-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01060/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00759/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Guiomar Maria Coutinho Lucena, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Guiomar Maria Coutinho Lucena, matrícula n.º 89.455-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Procuradoria Geral do Estado, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01061/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00760/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Josete Bezerra de Santana, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Josete Bezerra de Santana, matrícula n.º 109.443-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01062/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016



Processo: [00786/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Ana de Lima Araujo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Secretária de Estado de Desenvolvimento Humano do(a) Sr(a). Ana de Lima Araújo, matrícula n.º 129.265-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01063/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00787/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Onilda Lacerda de Carvalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Onilda Lacerda de Carvalho, matrícula n.º 093.277-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01064/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00788/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Marinesio Lira dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Marinesio Lira dos Santos, matrícula n.º 090.116-4, ocupante do cargo de Motorista, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Receita, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01073/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00867/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Roseane de Arruda Pessoa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Roseane de Arruda Pessoa, matrícula n.º 84.687-2, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01074/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00868/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Claudia Germana Freire Mariz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Claudia Germana Freire Mariz, matrícula n.º 92.637-0, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01077/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [00969/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria da Salete Araujo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria da Salete Araújo, matrícula n.º 23.948-8, ocupante do cargo de Odontólogo, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01078/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01021/16](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Carlos Edílio Bernardino Pinto, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Carlos Edílio Bernardino Pinto, matrícula n.º 2106, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Obras, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01123/16

Sessão: 2800 - 01/03/2016

Processo: [01074/16](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos para análise da denúncia protocolada pela empresa, JAQUELINE DEL MESTRE GUIMARÃES - ME, em face do Pregão Presencial Nº 327/2015, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, nos termos do Art. 18, inciso IV, "b" da Resolução Normativa nº 10/2010, pela manutenção da medida cautelar expedida por meio da Decisão Singular DS2 - TC - Nº 00005/2016, visando suspender o Pregão Presencial nº 327/2015, na fase em que se encontra.

Ato: Acórdão AC2-TC 01079/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01099/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Abenilde Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Abenilde Leite, matrícula n.º 06.972-8,



ocupante do cargo de Supervisor Escolar, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01080/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01493/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria de Lourdes Chaves de Lemos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria de Lourdes Chaves de Lemos, matrícula n.º 25.184-4, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01050/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01637/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria da Penha de Macedo Pereira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria da Penha de Macedo Pereira, formalizado pela Portaria n.º 386/2015 - fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01081/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01835/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Marcos da Silva Gama, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Marcos da Silva Gama, matrícula n.º 000.030-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Organizacional, com lotação no(a) Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01082/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01843/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Nadja Maria Lopes Bezerra de Almeida, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Nadja Maria Lopes Bezerra de Almeida, matrícula n.º 115.550-4, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL

e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01083/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01851/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rossana Gomes Saraiva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Rossana Gomes Saraiva, matrícula n.º 77.886-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01084/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01852/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Lucia Marques Evangelista, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Lúcia Marques Evangelista, matrícula n.º 087.609-7, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com lotação no(a) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01085/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01853/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Veridiana Ferreira da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Veridiana Ferreira da Silva, matrícula n.º 128.603-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01086/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01854/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Eneuba Pereira de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Eneuba Pereira de Oliveira, matrícula n.º 089.649-7, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 01087/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [01855/16](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Cicero Cardoso de Alencar, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Cicero Cardoso de Alencar, matrícula n.º 073.500-1, ocupante do cargo de Médico, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01049/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02051/16](#)

Jurisdução: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a); Maria Henrique do Nascimento, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Henrique do Nascimento, formalizado pela Portaria n.º 09/2015 - fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01088/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02177/16](#)

Jurisdução: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Marcelino Xenófanos Diniz de Souza, Gestor(a); Irene Barbosa da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às Pensões Vitalícia e Temporária concedidas, respectivamente, a(o) Sr(a). Irene Barbosa da Silva e Raíla Barbosa da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Francisco Barbosa da Silva, matrícula n.º 11.614, que ocupava o cargo de Agente Comunitário de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAIS e CONCEDER REGISTRO aos referidos atos de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01089/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02178/16](#)

Jurisdução: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Marcelino Xenófanos Diniz de Souza, Gestor(a); Maria Cleide Lima de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Cleide Lima de Sousa, matrícula n.º 879, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01090/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02179/16](#)

Jurisdução: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Marcelino Xenófanos Diniz de Souza, Gestor(a); Laurentina Geralda da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Laurentina Geralda da Silva, matrícula n.º 930, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01091/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02180/16](#)

Jurisdução: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Marcelino Xenófanos Diniz de Souza, Gestor(a); Maria do Socorro Leite de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Socorro Leite de Lima, matrícula n.º 1799, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01092/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02184/16](#)

Jurisdução: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Marcelino Xenófanos Diniz de Souza, Gestor(a); Cicera Rodrigues de Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Cicera Rodrigues de Medeiros, matrícula n.º 899, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01051/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02452/16](#)

Jurisdução: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Aurilene Cavalcante Chaves, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Aurilene Cavalcante de Sousa, formalizado pela Portaria n.º 0001/2016 - fls. 97, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 12 de abril de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 01052/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02454/16](#)

Jurisdução: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Joao Francisco da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária – com Proventos Integrais do Senhor João



Francisco da Silva, formalizado pela Portaria nº 0012/2016 - fls. 65, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01053/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02456/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Jose Melo dos Santos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Compulsória – com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição do Senhor José Melo dos Santos, formalizado pela Portaria nº 0011/2016 - fls. 64, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01054/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02458/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Joao Batista Barros Meira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária – com Proventos Integrais do Senhor João Batista Barros Meira, formalizado pela Portaria nº 00172016 - fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01055/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02459/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Geraldo Pereira Veras, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária – com Proventos Proporcionais do Senhor Geraldo Pereira Veras, formalizado pela Portaria nº 0010/2016 - fls. 57, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01105/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02469/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Maria das Graças de Almeida, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria das Graças de Almeida Burity, formalizado pela Portaria nº 0008/2016 - fls. 58, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01107/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02522/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Aurenice Correia Eloi, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora

Aurenice Correia Eloi, formalizado pela Portaria nº 0006/2016 - fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01108/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02533/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Mario Cesar de Barros, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Mario Cesar de Barros, formalizado pela Portaria-0004/2016, fls. 20, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01109/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02537/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Vitoria Aparecida Pereira Vitor, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Senhora Vitoria Aparecida Pereira Vitor, formalizado pela Portaria nº 0005/2016 - fls. 67, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01110/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02538/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Maria da Penha Monteiro Trajano, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria da Penha Monteiro Trajano, formalizado pela Portaria nº 0015/2016 - fls. 52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01111/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [02952/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Edineuza Leandro, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Edineuza Leandro, formalizado pela Portaria nº 545/2015 - fls. 55, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01093/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [03096/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Deia da Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Déia da Costa, matrícula n.º 8842, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA



PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01112/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [03099/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Maria das Graças Silva de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria das Graças Silva de Souza, formalizado pela Portaria nº A 0009/2016 - fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC2-TC 01094/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [03441/16](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de Arara

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Edilene Alves de Souza, Gestor(a); Maria Nessoemia Lopes de Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Nessoemia Lopes de Medeiros, matrícula n.º 0068, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretária Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01095/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [03442/16](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de Arara

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Edilene Alves de Souza, Gestor(a); Maria do Carmo Simplicio dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Carmo Simplicio dos Santos, matrícula n.º 00047, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretária Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01096/16

Sessão: 2806 - 12/04/2016

Processo: [03469/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Vandertei Medeiros de Oliveira, Gestor(a); Tania Lucia Alves de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Tânia Lúcia Alves de Sousa, matrícula n.º 020.631-8, ocupante do cargo de Regente de Ensino, com lotação no(a) Secretária Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [17918/16](#)

Número da Licitação: 00014/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de forma de parcelada de material de informática, eletrônicos destinada as atividades do município de vista serrana.

Data do Certame: 03/05/2016 às 09:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Observações: 2ª Reunião porque a primeira foi deserta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [21671/16](#)

Número da Licitação: 00057/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (FICHAS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, PROCEDIMENTOS, CADASTRO INDIVIDUAL, CADASTRO DOMICILIAR, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 05/05/2016 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Site do Edital:

<http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [21959/16](#)

Número da Licitação: 00009/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE

Data do Certame: 02/05/2016 às 09:00

Local do Certame: Rua Nominando Firmo, 56, Centro, Camalaú - Paraíba

Site do Edital: <http://www.camalau.pb.gov.br/licitacoes>

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande

Documento TCE nº: [21961/16](#)

Número da Licitação: 21405/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DAS CAÇAMBAS E CAMINHÕES LOTADOS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 06/05/2016 às 10:00

Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba

Documento TCE nº: [21962/16](#)

Número da Licitação: 00015/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de um veículo tipo passeio, capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao Programa Saúde da Família, cujo objetivo é transportar as equipes dos PSF, sendo zona rural ou urbana deste município

Data do Certame: 02/05/2016 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba

Documento TCE nº: [21963/16](#)

Número da Licitação: 00016/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos



destinados a secretaria de saúde
Data do Certame: 02/05/2016 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [21964/16](#)
Número da Licitação: 21403/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 06/05/2016 às 08:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Documento TCE nº: [21965/16](#)
Número da Licitação: 00017/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para atender as demandas das secretarias deste Município
Data do Certame: 02/05/2016 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [21966/16](#)
Número da Licitação: 20801/2016
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA (TRECHO: ROTATÓRIA/RUA JOÃO ALVES DA SILVA-LADO DIREITO), RUA JOÃO ALVES DA SILVA (TRECHO: AV. JUSCELINO KUBISTCHEK/ RUA DR. ACÁCIO FIGUEIREDO) E RUA DR. ACÁCIO FIGUEIREDO (TRECHO: RUA JOÃO ALVES DA SILVA/ RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA), NO BAIRRO ACÁCIO FIGUEIREDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 27/05/2016 às 08:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB
Valor Estimado: R\$ 635.815,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [21972/16](#)
Número da Licitação: 00023/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa (multimarca) para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha pesada
Data do Certame: 02/05/2016 às 10:30
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [21973/16](#)
Número da Licitação: 00021/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de uso Psicotropicos.
Data do Certame: 29/04/2016 às 14:00
Local do Certame: Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 100.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [21979/16](#)
Número da Licitação: 00031/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 29/04/2016 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 485.627,00
Site do Edital: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [21981/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB.
Data do Certame: 02/05/2016 às 11:30
Local do Certame: SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Valor Estimado: R\$ 21.684,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira
Documento TCE nº: [21982/16](#)
Número da Licitação: 00012/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica, destinados ao assistencialismo ao povo carente deste município, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, restritos às descrições contidas no ANEXO I – Termo de Referencias.
Data do Certame: 06/05/2016 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 238.794,95
Observações: Informações: por email cplcarrapateira.pb@gmail.com ou fone 83 99639 0165
Site do Edital:
http://media.wix.com/ugd/c319de_3b5ab7e1a17a4829be8ff28d70128660.pdf

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira
Documento TCE nº: [21983/16](#)
Número da Licitação: 00013/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: constitui o objeto desta licitação a aquisição de medicamentos psicotrpicos, destinados ao assistencialismo ao povo carente deste município, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, restritos às descrições contidas no anexo I – termo de referencias.
Data do Certame: 06/05/2016 às 10:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 57.488,13
Observações: Informações: por email cplcarrapateira.pb@gmail.com ou fone 83 99639 0165
Site do Edital:
http://media.wix.com/ugd/c319de_35030c3fdffd4807ba4c8971b6f80ef7.pdf

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [21984/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Confecção de fardamentos, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para uso dos núcleos de serviço de atendimento social localizados na Sede do Município e nos Distritos de Zumbi e Canafístula.
Data do Certame: 05/05/2016 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [21985/16](#)
Número da Licitação: 00014/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ingá.
Data do Certame: 02/05/2016 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá
Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [21986/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do



Programa Mais Educação, do Programa Brasil Alfabetizado, do Programa de Educação de Jovens e Adultos e das Creches do Município de Ingá.

Data do Certame: 04/05/2016 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Documento TCE nº: [21987/16](#)

Número da Licitação: 00007/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.

Data do Certame: 04/05/2016 às 09:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL

Observações: Cópia do Edital estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Prata. Outras informações pelo Telefone (83) 3390-1109.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Documento TCE nº: [21987/16](#)

Número da Licitação: 00007/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.

Data do Certame: 04/05/2016 às 09:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL

Observações: Cópia do Edital pode ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura de Prata. Outras informações pelo Telefone (83) 3390-1109.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Veirópolis

Documento TCE nº: [21993/16](#)

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Veirópolis/PB

Data do Certame: 09/05/2016 às 08:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Veirópolis

Valor Estimado: R\$ 69.780,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Documento TCE nº: [22001/16](#)

Número da Licitação: 00003/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA COBERTURA DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA. CONFORME EDITAL

Data do Certame: 10/05/2016 às 09:00

Local do Certame: sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 228.703,57

Site do Edital: <http://www.barradesantarosa.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [22003/16](#)

Número da Licitação: 00034/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Data do Certame: 05/05/2016 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [22003/16](#)

Número da Licitação: 00034/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEL.

Data do Certame: 05/05/2016 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO PARAÍBA

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: [22008/16](#)

Número da Licitação: 00017/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Forma Parcelada de Materiais Médicos Hospitalar, Insumos e Equipamentos Diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, PSFs e Nasf deste Município de Caiçara-PB

Data do Certame: 03/05/2016 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Caiçara

Valor Estimado: R\$ 476.265,03

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [22010/16](#)

Número da Licitação: 00027/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PA E SAMU DA CIDADE DE REMÍGIO

Data do Certame: 03/05/2016 às 14:30

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [22015/16](#)

Número da Licitação: 07002/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE 320 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C.

Data do Certame: 10/05/2016 às 08:30

Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados

Valor Estimado: R\$ 609.344,00

Observações: Interessados devem entrar no site licitacoes-e do Banco do Brasil para acesso ao edital. Dúvidas entrar em contato com a CSL da SEINFRA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: [22019/16](#)

Número da Licitação: 00002/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Obra civil pública de ampliação do muro de contorno do cemitério do município de Gurinhém.

Data do Certame: 09/05/2016 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

Valor Estimado: R\$ 50.004,99

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [22032/16](#)

Número da Licitação: 00005/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de Serviços de execução de obra para pavimentação de Paralelepípedos no município de vista serrana.

Data do Certame: 03/05/2016 às 08:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Valor Estimado: R\$ 49.366,38

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [22033/16](#)

Número da Licitação: 00002/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Realizar Concurso Público para Provimento de Vagas para Cargos Públicos no Município de Gurjão – PB.

Data do Certame: 24/05/2016 às 11:00



Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [22046/16](#)
Número da Licitação: 00025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviço de marcenaria e carpintaria destinados aos móveis do município de Mãe D'água, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 02/05/2016 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'AGUA

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
Documento TCE nº: [22048/16](#)
Número da Licitação: 00014/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Formação de Registro de preços para contratação de empresa metalúrgica para prestação de serviços de Confecção e Sustentação de Grupos Focais Semafóricos Principais, Repetidores e de Pedestres e Controladores Semafóricos de Tempo e cavaletes.
Data do Certame: 05/05/2016 às 14:00
Local do Certame: STTP -RUA CAZUZA BARRETO, 113
Valor Estimado: R\$ 178.796,00
Site do Edital: <http://sttpcg.com.br/licitacoes/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [22049/16](#)
Número da Licitação: 00003/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PLÍNIO FORTE MAIA, NESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 10/05/2016 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R\$ 95.344,00
Site do Edital: <http://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/transparencia/setordelicitaçao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [22051/16](#)
Número da Licitação: 00020/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Data do Certame: 03/05/2016 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R\$ 370.000,00
Site do Edital: <http://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/transparencia/setordelicitaçao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [22052/16](#)
Número da Licitação: 00021/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO.
Data do Certame: 03/05/2016 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R\$ 22.500,00
Site do Edital: <http://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/transparencia/setordelicitaçao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [22053/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a obra de reforma de Escola Municipal
Data do Certame: 10/05/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 60.859,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas
Documento TCE nº: [22055/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 04/05/2016 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas
Site do Edital: <http://www.matinhas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas
Documento TCE nº: [22056/16](#)
Número da Licitação: 00008/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA
Data do Certame: 04/05/2016 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas
Site do Edital: <http://www.matinhas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [22096/16](#)
Número da Licitação: 00004/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Combustível e produtos derivados de petróleo, Tipo gasolina, Destinados a veículos colocados à disposição ou vinculados a atividades da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB.
Data do Certame: 06/05/2016 às 09:30
Local do Certame: Câmara Municipal de Mãe D'água
Valor Estimado: R\$ 12.544,00

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba
Documento TCE nº: [22112/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA.
Data do Certame: 06/05/2016 às 11:30
Local do Certame: Rua Presidente João Pessoa, 2/n - centro Cabedelo
Site do Edital: <http://cpldocaspb@gmail.com>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [22120/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino de Ibiara, de segunda a sexta.
Data do Certame: 06/05/2016 às 08:00
Local do Certame: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Cetno
Valor Estimado: R\$ 91.722,64

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [22123/16](#)
Número da Licitação: 00016/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de lanches e refeições, para a entrega/preparo na cidade de Ibiara, ou seja, no órgão/evento que solicitou a refeição ou lanche, com a distribuição em diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social atendendo solicitação da Secretaria de Administração.
Data do Certame: 06/05/2016 às 10:00
Local do Certame: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Cetno



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca
Documento TCE nº: [22134/16](#)
Número da Licitação: 00016/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de construção diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 05/05/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [22136/16](#)
Número da Licitação: 00019/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de transporte de estudantes da rede de Ensino municipal da Zona Rural e adjacências para a sede do município.
Data do Certame: 04/05/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília
Documento TCE nº: [22138/16](#)
Número da Licitação: 00014/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico para uso das Unidades Básicas de Saúde
Data do Certame: 05/05/2016 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de S.C (sala de Licitação)
Valor Estimado: R\$ 577.803,18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [22142/16](#)
Número da Licitação: 00020/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de construção diversos, destinados as Secretarias deste Município.
Data do Certame: 04/05/2016 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [22142/16](#)
Número da Licitação: 00020/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de construção diversos, destinados as Secretarias deste Município.
Data do Certame: 04/05/2016 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [22145/16](#)
Número da Licitação: 00011/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de limpeza, higiene, conservação e descartáveis etc., durante o exercício de 2016, para manutenção das atividades das diversas Secretarias e prédios públicos do município conforme a necessidade.
Data do Certame: 04/05/2016 às 09:00
Local do Certame: Avenida 28 de Janeiro, nº 20 - Centro - Puxinanã

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [22147/16](#)
Número da Licitação: 00021/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de tecidos diversos destinados as secretarias deste município
Data do Certame: 04/05/2016 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [22150/16](#)
Número da Licitação: 00022/2016

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza diversos, destinados as Secretarias deste Município
Data do Certame: 04/05/2016 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [22158/16](#)
Número da Licitação: 00023/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Buffet e fornecimento de lanches diversos, destinados as Secretarias e Departamentos diversos deste Município
Data do Certame: 05/05/2016 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Documento TCE nº: [22159/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada especializada.
Data do Certame: 05/05/2016 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL EMATER-PB, BR 230, km13,3, Cabedelo-PB
Valor Estimado: R\$ 88.560,00
Site do Edital:
<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/www.gestaounificada.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [22188/16](#)
Número da Licitação: 00026/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e de expediente, destinados a manutenção de diversas secretarias do município
Data do Certame: 04/05/2016 às 08:30
Local do Certame: na Sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [22190/16](#)
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais esportivos, destinados a manutenção do município
Data do Certame: 04/05/2016 às 10:00
Local do Certame: na Sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [22190/16](#)
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de armações oculares e confecção de lentes corretivas, destinadas a pessoas carentes do município
Data do Certame: 04/05/2016 às 13:00
Local do Certame: na Sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [22193/16](#)
Número da Licitação: 00058/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS PATRULHAS MECANIZADAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 11/05/2016 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Site do Edital:
<http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [22195/16](#)
Número da Licitação: 00028/2016



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de armações oculares e confecção de lentes corretivas, destinadas a pessoas carentes do município
Data do Certame: 04/05/2016 às 13:00
Local do Certame: na Sala de reuniões da CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [22196/16](#)
Número da Licitação: 00063/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de caminhão tipo basculante com condutor, destinado ao transporte de piçarras na recuperação de ruas, avenidas da cidade e estradas da zona rural.
Data do Certame: 13/05/2016 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Site do Edital:
<http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [22199/16](#)
Número da Licitação: 00029/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviço de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede estadual de ensino da zona rural do município
Data do Certame: 06/05/2016 às 09:00
Local do Certame: na Sala de reuniões da CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [22201/16](#)
Número da Licitação: 00061/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO ARMADO TIPO MANILHAS, COLUNAS, MEIO FIO, ESTACAS, MOURÕES E POSTES DESTINADOS AO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 12/05/2016 às 15:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Site do Edital:
<http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [22204/16](#)
Número da Licitação: 00060/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, JARDINAGENS, GRAMA E FRUTEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
Data do Certame: 12/05/2016 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Site do Edital:
<http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [22205/16](#)
Número da Licitação: 00059/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 11/05/2016 às 15:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Site do Edital:
<http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [22214/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB
Data do Certame: 10/05/2016 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Valor Estimado: R\$ 148.267,67

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [22219/16](#)
Número da Licitação: 00030/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças para veículos de pequeno porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB
Data do Certame: 06/05/2016 às 10:00
Local do Certame: na Sala de reuniões da CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [22220/16](#)
Número da Licitação: 00031/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças para veículos de grande porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB
Data do Certame: 06/05/2016 às 13:00
Local do Certame: na Sala de reuniões da CPL

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília
Documento TCE nº: [22224/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município
Data do Certame: 06/05/2016 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de S.C (sala de Licitação)
Valor Estimado: R\$ 764.069,00

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [22230/16](#)
Número da Licitação: 10035/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTO DE VENTILADOR MECÂNICO BIPAP DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.
Data do Certame: 06/05/2016 às 14:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Observações: CHAVE:626819

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [22246/16](#)
Número da Licitação: 00033/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao município de Bernardino Batista
Data do Certame: 06/05/2016 às 14:00
Local do Certame: na Sala de reuniões da CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [22255/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de duas ruas, neste Município: Rua Ivan Figueiredo de Albuquerque - Rene Baunilha; e Travessa José Bezerra de Lima - Centro
Data do Certame: 10/05/2016 às 09:00



Local do Certame: Edifício Mel Shopping
Valor Estimado: R\$ 79.214,33

Jurisditionado: Câmara Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [22257/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE GFIP, RAIS, DIRF, ENTRE OUTROS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB
Data do Certame: 10/05/2016 às 15:00
Local do Certame: Rua Tomé Pereira dos Santos,34, Centro, Serra Grande
Valor Estimado: R\$ 11.997,00

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Documento TCE nº: [22263/16](#)
Número da Licitação: 00009/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais odontológico destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 09/05/2016 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 47.092,78

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Documento TCE nº: [22264/16](#)
Número da Licitação: 00010/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos e psicotrópicos básicos e diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 09/05/2016 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 494.643,16

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/03/2016:

Jurisditionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [14391/16](#)
Número da Licitação: 21403/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO COM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E QUIOSQUES, NO BAIRRO DO CENTENÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/04/2016:

Jurisditionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
Documento TCE nº: [20137/16](#)
Número da Licitação: 00004/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA SEMAFÓRICA
